



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**

Relatório de atividades da Câmara Técnica de Planejamento (CT-UM)

Plano de Trabalho 2024-2025

Agosto - 2025



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. PLANO DE TRABALHO 2024-2025	3
Ação 1 – Segurança de Barragens	3
a. Resumo	3
b. Avanços	3
c. Desafios encontrados	4
Ação 2 – Prioridade de Usos dos Recursos Hídricos	4
a. Resumo	4
b. Avanços	4
c. Desafios encontrados	5
Ação 3 – Vazão de referência utilizada no cálculo da disponibilidade hídrica	5
a. Resumo	5
b. Avanços	6
c. Desafios encontrados	6
3. CRONOGRAMA FÍSICO	7



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**

1. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo apresentar o histórico das atividades desenvolvidas pela CT-UM no âmbito de seu Plano de Trabalho do biênio 2024–2025, que consta no Anexo VII da Deliberação CRH nº 284, de 22 de abril de 2024, assim como as ações programadas e cronograma para o Biênio 2025-2027. O documento detalha o status dos trabalhos realizados em cada ação proposta, observa os principais pontos de dificuldade encontrados e apresenta o cronograma de planejamento das próximas etapas.

2. PLANO DE TRABALHO 2024-2025

Ação 1 – Segurança de Barragens

a. Resumo

A ação visa discutir e propor a implementação do tema de Segurança de Barragens no Estado, visando a disseminação e aplicação da Lei Federal nº12.334/2010, tendo o objetivo de atender a legislação mediante definição de diretrizes no âmbito do SIGRH, verificando a necessidade de se estabelecer responsabilidades específicas, entregando como produto, subsídios à Deliberação e propondo eventuais instrumentos normativos.

b. Avanços

Durante o período em questão, foram feitas 14 reuniões com a presença de diversos atores da área de Segurança de Barragens, tais como: equipe SP-Águas/CTH, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, CASB e demais convidados que pudessem contribuir com as discussões, mediante isso, com as contribuições efetivas dos membros, finalizamos a minuta de Deliberação e a mesma encaminhada para apreciação e contribuições da Coordenadoria de Recursos Hídricos ao final de 2024. O documento



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**

foi encaminhado para apreciação da CT-AJI em março/2025 e em reunião conjunta entre as CT's, ficou acordado que a CT-AJI faria um parecer e retornaria o documento para a CT-UM. Na recomposição da CT já tratamos a minuta de deliberação e devemos finalizá-la na próxima reunião, porém o documento estará a disposição para apreciação do Plenário do CRH, na reunião de dezembro/2025, tendo em vista os trâmites necessários para sua finalização.

c. Desafios encontrados

O maior desafio encontrado para finalização da minuta de deliberação, é apresentar um documento que atenda aos atores envolvidos e a legislação vigente, na sua forma e conteúdo e apresente contribuições significativas ao tema Segurança de Barragens.

Ação 2 – Prioridade de Usos dos Recursos Hídricos

a. Resumo

A ação visa propor diretrizes aos Comitês de Bacias para o estabelecimento de prioridades de uso da água nos Planos de Bacias, apoiando os CBH's no atendimento do dispositivo da Lei nº 16.337/2016, que estabelece obrigatoriedade de constar nos Planos de Bacias Hidrográficas as prioridades de uso para a outorga e subsídio aos órgãos gestores para restrições em períodos de escassez hídrica.

b. Avanços

Durante o período em questão, foram feitas 2 reuniões com a participação dos membros da CT, contudo a prioridade de usos dos recursos hídricos é um princípio fundamental da gestão integrada das águas, estabelecendo critérios para definir quais demandas devem ser atendidas em situações de disponibilidade limitada ou de conflitos entre usuários e este tema é regulamentado pela **Lei nº 9.433/1997** – a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) – que institui a água como um bem de domínio público, de uso limitado e dotado de valor econômico. Além disso, a outorga de direito de uso da água é o principal mecanismo para operacionalizar a prioridade de usos, funcionando como autorização administrativa que regula quem pode usar, quanto,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**

quando e para qual finalidade e o enquadramento dos corpos d'água, assim como os planos de bacia, ajudam a definir metas de qualidade e usos compatíveis com a disponibilidade hídrica.

c. Desafios encontrados

O maior desafio para conclusão da minuta de deliberação, é propor diretrizes capazes de mitigar os conflitos pelo uso dos recursos hídricos que possam surgir em períodos de estiagem, especialmente em bacias hidrográficas com forte demanda agrícola, industrial e de geração de energia, pois a prioridade de usos dos recursos hídricos é mais do que um dispositivo legal, trata-se de um pilar da governança hídrica, buscando equilíbrio entre preservação ambiental, garantia de direitos e desenvolvimento socioeconômico.

Ação 3 – Vazão de referência utilizada no cálculo da disponibilidade hídrica

a. Resumo

A ação visa propor diretrizes aos Comitês de Bacias para o estabelecimento de vazão de referência no cálculo da disponibilidade hídrica nos Planos de Bacias em tempos de escassez ou em bacias hidrográficas críticas, apoiando os CBH's no atendimento do dispositivo da Lei nº 9.433/1997, que estabeleceu a Política Nacional de Recursos Hídricos e a Lei nº 9.984/2000, que criou a Agência Nacional de Águas (ANA). Além disso, resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e da ANA estabelecem critérios e parâmetros para a gestão da vazão de referência. Portanto, pretendemos atender a demanda sugerida pelo representante da Secretaria da Agricultura no CRH, e propor subsídios a deliberação, ressaltando que foram realizadas duas reuniões sobre o assunto, para tratar de uma demanda extraordinária da CRHI em 2024, referente à solicitação do CBH Sapucaí Mirim/Grande nº 394/24, entretanto a CT-UM deliberou por retornar tal solicitação, pois algumas etapas do processo, não haviam sido cumpridas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**

b. Avanços

Durante a primeira reunião de reinstalação desta CT, seus membros optaram por inverter a prioridade de discussão dos temas, devendo tratar a vazão de referência para o cálculo da disponibilidade hídrica na sequência, assim que for finalizada a minuta de deliberação sobre Segurança de Barragens e com prazo de finalização para final de 2026, tendo em vista a importância de sua definição ou de seus critérios para os CBH's, pois em alguns casos de bacias hidrográficas críticas, já se utilizam da Q95 em detrimento da Q7,10 e a escolha da vazão de referência geralmente se baseia em séries históricas de vazão natural, calculadas a partir de medições fluviométricas de longo prazo, sendo que esses parâmetros são escolhidos por representarem condições **hidrológicamente críticas**, mas ainda realistas, permitindo compatibilizar segurança hídrica e aproveitamento econômico.

c. Desafios encontrados

O maior desafio para esta ação, reside na discussão do tema em questão entre os vários atores envolvidos, tendo como objetivo fornecer subsídios para uma deliberação do CRH que possa atender a legislação e que considerem cuidadosamente os desafios técnicos, ambientais, sociais e de governança. Pois, a segurança e a resiliência hídrica de longo prazo dependem de parâmetros de referência tecnicamente sólidos e ambientalmente responsáveis.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Nº	TEMA	DESCRIÇÃO	PRAZO	PRODUTO FINAL
1	Segurança de Barragens	Discutir e propor a implementação do tema no Estado, visando a disseminação e aplicação da Lei Federal nº12.334/2010.	2º semestre 2025	Subsídios à Deliberação, propondo eventuais instrumentos normativos.
2	Vazão de referência utilizada no cálculo da disponibilidade hídrica	Propor diretrizes aos Comitês de Bacias para o estabelecimento de prioridades de uso da água nos Planos de Bacias.	2º semestre 2026	Subsídios à Deliberação do CRH
3	Prioridade de usos dos Recursos Hídricos	Propor diretrizes aos Comitês de Bacias para o estabelecimento de prioridades de uso da água nos Planos de Bacias.	2027	Subsídios à Deliberação do CRH